Projeto de Lei nº 052, de 24 de outubro de 2018

Altera a Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015, que institui a taxa de resíduos de serviços de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"(...)

Art. 4º Fixa fixado em R$ 12,00 (doze reais) o preço do quilograma do resíduo de saúde, a que se refere o serviço previsto no art. 2º desta Lei, sendo este também o valor mínimo.

Art. 5º Os resíduos deverão ser encaminhados pelo responsável do estabelecimento aos pontos de coleta definidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaré - SAAE, que efetuará a pesagem dos RSS de cada estabelecimento.

(...)"

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (24.10.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. VEREADOR PRESIDENTE,

Excelentíssimos Senhores VEREADORES da Câmara Municipal de Jaguaré/ES,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, visando a alteração de dois artigos da Lei nº 1.272, de 02 de outubro de 2015, que institui a taxa de resíduos de serviços de saúde – TRSS.

Inicialmente a taxa foi criada levando-se em consideração a classificação de cada contribuinte, levando-se em conta a quantidade de resíduos produzidos dentro de determinada margem, desarrimando-se do real peso do RSS.

Assim, com a aprovação da presente propositura, cada contribuinte pagará a taxa de acordo com o real peso de seu resíduo sólido de saúde, sendo, porém, o valor mínimo fixado em R$ 12,00 (doze reais).

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente e nobres Edis, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, rogando-se por sua aprovação ***em regime de urgência.***

Reitero a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré - ES, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (24.10.2018).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal